



PREFEITURA

MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 279/94.

DE: 17 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre alteração na Lei 263/93, autoriza a contratação de Funcionários e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe conferem o Inciso IV da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os Anexos I e II, partes integrantes da Lei 263/93, de 25 de Outubro de 1993, passam a vigorar de acordo com o estatuído nos anexos da presente Lei.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a preencher a Carreira:Serviços Gerais e a Carreira:Docência em Educação Básica, Classe Professor I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, através da contratação de Servidores por tempo determinado.

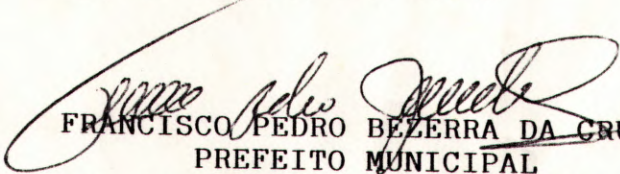
Artigo 3º- Até a realização de novo Concurso Público e posterior homologação, fica o Poder Executivo autorizado a Contratar para as diversas carreiras e cargos que integram o quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Juscimeira, o limite máximo de 180 (Cento e Oitenta) funcionários, incluindo-se neste limite as carreiras e classes citadas no artigo anterior.

Artigo 4º- **V E T A D O**

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 17 DE MAIO DE 1994.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL